



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1495

DE 07 DE OUTUBRO DE 1 988

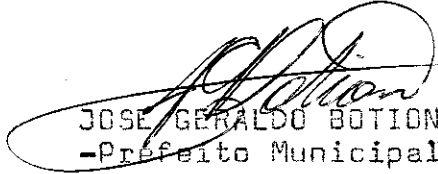
DÁ DENOMINAÇÃO AO GINÁSIO MUNICIPAL
DE ESPORTES DE CORDEIRÓPOLIS, CON-
FORME ESPECÍFICA.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

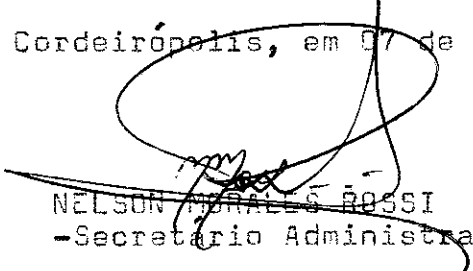
Artigo 1º - Fica denominado de GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES -
"GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA", o próprio municipal, localizado
entre as Vilas Santo Antonio e Nova Brasília, desta cidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, cor-
rerão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementa-
das se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 07 de outubro de -
1988.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 07 de outubro
de 1988.


NELSON MORAES ROSSI
-Secretário Administrativo-
